



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## **EDITAL Nº. 011 de 31 de julho de 2023**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CAMPOS BELOS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 106, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2020, bem como a Portaria nº 90, de 29 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 01 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 135, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2021 e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, Campus Campos Belos, conforme o Processo SUAP 23728.000510.2023-81, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.745/93 o qual se realizará sob as condições discriminadas a seguir:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	Até 04/08/2023
Período de inscrições	04/08/2023 a 17/08/2023
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	04/08/2023 a 11/08/2023
Publicação do resultado da solicitação de isenção de taxa	Até 14/08/2023 (no ambiente de inscrição)
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	18/08/2023
Envio da comprovação da necessidade de atendimento especial	Até 21/08/2023 (Via e-mail do processo seletivo)
Deferimento das inscrições publicado na página do processo seletivo.	Até 23/08/2023
Resultado da solicitação de atendimento especial	Até 23/08/2023
Divulgação da Banca Examinadora da Prova de Desempenho Didático	Até 23/08/2023

Sorteio público do ponto para prova de desempenho didático	24/08/2023
Instalação do Concurso – Prova de Títulos e desempenho didático	25/08/2023
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 28/08/2023
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar	24h após publicação do Resultado Preliminar (via plataforma de inscrição)
Resultado dos recursos interpostos	Até 31/08/2023
Divulgação do resultado final	A partir de 31/08/2023
Previsão de Homologação do resultado	A partir de 04/09/2023

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Setorial designada por Portaria do Diretor Geral do IF Goiano – Campus Campos Belos.

1.1 Todos os horários referência neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.3 As áreas, escolaridade/titulação, a quantidade de vagas e o regime de trabalho estão listados no Anexo I.

1.4 Os Conteúdos Programáticos constam no Anexo II.

1.5 A Descrição Sumária do cargo é a constante do Anexo III.

1.6 Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são os constantes do Anexo IV.

1.7 Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis na página do Concurso, no sítio do IF Goiano – Campus Campos Belos (<http://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos>) ou pelo e-mail: [concurso.docente.cbelos@ifgoiano.edu.br](mailto:concurso.docente.cbelos@ifgoiano.edu.br).

1.8 O Edital e os anexos serão publicados na página do Processo Seletivo, no site do IF Goiano - Campus Campos Belos.

1.9 Em caso de necessidade sanitária, para realização da prova de desempenho didático poderá ser adotado protocolo de segurança devido à Pandemia da COVID-19, cuja publicação se dará na página do Processo Seletivo e seu cumprimento será de caráter obrigatório.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos>, sítio do Instituto Federal

Goiano - Campus Campos Belos, no período de 04/08/2023 a 17/08/2023.

2.3 As solicitações de inscrições serão aceitas somente até às 23h59min do dia 17/08/2023, conforme horário oficial de Brasília.

2.4 As solicitações de inscrições com isenção de taxa (Anexo VI) somente serão aceitas no período de 04/08/2023 a 11/08/2023.

2.5 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá preencher e assinar a concordância com os termos que constam neste Edital, **Anexo VIII - Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais**, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.6 O Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

2.7 As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.8 Comprovada a inexatidão ou irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.9 O candidato terá direito a apenas uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital.

2.10 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

2.11 Ao realizar a inscrição, o sistema disponibilizará automaticamente as formas de pagamento (Pix ou Cartão de Crédito). Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova solicitação de pagamento através do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos>.

2.12 Todas as etapas de inscrição do Processo Seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento da taxa da inscrição poderá ser feito até o final do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

2.13 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos.

2.13.1 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

2.13.2 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

2.13.3 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos.

2.14 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU de 03/10/08 e da Lei 13.656/2018.

2.14.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

2.14.1.1 estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07.

2.14.1.2 for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135/07.

2.14.1.3 for doador de medula óssea cadastrado em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei 13.656/2018.

2.14.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento próprio (conforme Anexo VI), disponível na página de inscrição, contendo:

2.14.2.1 indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; ou declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 2.14.1.2.

2.14.2.2 Comprovação de cadastro em entidade do Ministério da Saúde como doador de medula óssea.

2.14.3 O candidato deverá anexar na plataforma de inscrição o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição devidamente preenchido (Anexo VI).

2.14.4 O Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.14.5 Os documentos de comprovação da condição que garante a isenção bem como o formulário (Anexo VI) devem ser encaminhados via Plataforma de Inscrição.

2.14.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

2.14.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.14.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até dia 14/08/2023 na página de inscrição ou no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos>.

2.14.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos> e gerar a solicitação de pagamento, por meio da página de acompanhamento, para efetivação até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste Edital.

2.14.10 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão acessar o sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos> a partir do dia 23/08/2023 para verificar o deferimento de sua inscrição.

2.15 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada bem como todos os atos dela decorrentes.

2.16 O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.16.1 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.16.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/

casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (que não contenha foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.16.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

2.16.4 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.16.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2.16.6 Por ocasião da realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.16.1 a 2.16.4 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.16.5 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.17 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

2.18 De acordo com o disposto na Resolução n. 032/2015, de 24 de Abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano e em atendimento ao disposto no Decreto no 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato que quiser ser reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero e que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento constante do Anexo (Anexo VII).

2.18.1 O requerimento (Anexo VII) preenchido deverá ser encaminhado via Plataforma de Inscrição.

2.18.2 A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida.

### **3. DA SELEÇÃO**

3.1 A ordem de definição das etapas do Processo Seletivo Simplificado está sequenciada a seguir:

3.1.1 Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;

3.1.2 Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

3.2 Haverá sorteio público do ponto e do horário de realização da Prova de Desempenho Didático no dia 24/08/2023, às 9h na sala da Gerência de Ensino do Campus Campos Belos e poderá ser acompanhado *on line* pelos candidatos, vez que será realizado pela plataforma *Google Meet* ou *Microsoft Teams* cujo link será disponibilizado aos inscritos exclusivamente por e-mail informado pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição.

3.2.1. O candidato será informado pela página do processo seletivo sobre como proceder para acompanhar o sorteio *on-line*.

3.3 O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Conteúdo Programático, conforme Anexo II deste Edital, será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado pelo candidato presente cujo número de inscrição seja o menor.

3.4 A Prova de Desempenho Didático será realizada na data 25/08/2023, a ser confirmada na página de inscrição e/ou no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos>.

3.4.1 O horário da Prova de Desempenho Didático que cada candidato fará, de acordo com sua área/cargo, será divulgado no dia 24/08/2023 na página de inscrição e/ou no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos>.

3.4.2 Sempre que possível, os candidatos realizarão a Prova de Desempenho Didático no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, da lista de dez temas, conforme Anexo II excetuando-se os já sorteados anteriormente.

3.5 A Banca Examinadora da Prova de Desempenho Didático será composta por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada na página de inscrição e/ou no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos> a partir do dia 23/08/2023.

3.6 O membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 As provas serão realizadas nas dependências do Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos, localizado à Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Setor Novo Horizonte; CEP: 73840-000 - Campos Belos - Goiás.

#### **4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

4.1 A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

4.3 A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

4.3.1 Será aprovado o candidato que obtiver nota final de, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

4.3.2 A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 30 (trinta) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.

4.4 Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias rubricadas e assinadas.

4.4.1 Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

4.4.2 O candidato participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da mesma, com trinta minutos de antecedência, munido de seu documento original de identidade que contenha foto, conforme estabelecido nos subitens 2.16.1 a 2.16.2 e assinar formulário de frequência.

4.4.3 O candidato deve comparecer à sala de realização da prova didática no horário estipulado no sorteio do ponto.

4.4.4 A banca poderá, a seu critério, admitir o candidato à sala com até 5 (cinco) minutos de atraso mantendo o mesmo horário de término da apresentação.

4.5 Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.

4.6 Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Campus Campos Belos, como recurso didático, apenas o quadro branco, pincel marcador para quadro branco e apagador. Caso seja necessário outro recurso didático (computador ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato.

4.7 Na hipótese de interrupção do fornecimento de energia elétrica no IF Goiano – Campus Campos Belos, por motivos diversos, antes ou durante a realização da Prova de Desempenho Didático, a mesma deverá ocorrer normalmente. Nesses casos, o áudio da Prova de Desempenho será gravado, por equipamento independente do fornecimento de energia elétrica.

4.8 A Prova de Desempenho Didático deverá ser realizada em sessão pública e filmada para efeito de registro e avaliação.

4.8.1 Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.

4.8.2 Poderá ser permitida a presença de terceiros na sessão pública, desde que previamente autorizados, observando a conveniência e o bom andamento dos trabalhos.

4.8.3 Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste Edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos, inclusive as que sejam oriundas da contaminação pelo coronavírus (Covid-19), tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos.

## **5. DA PROVA DE TÍTULOS**

5.1 Esta Prova possui caráter classificatório.

5.2 Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

5.3 A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

5.3.1 Os títulos de Especialista, Mestre ou Doutor deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) ou, se estrangeiros, estarem devidamente revalidados em curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura).

5.4 A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).

5.5 A entrega dos títulos deverá ocorrer no início da Prova de Desempenho Didático e deverá ser acompanhada do quadro, citado no subitem anterior, o qual deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

5.6 O candidato deverá apresentar, exclusivamente, a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos.

5.7 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo, conforme subitem 5.5.

5.8 A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive de autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

5.9 Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

5.10 A Prova de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, somente dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.

5.11 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.

5.12 As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

6.1 O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela seguinte fórmula:

$$RF = (NPDD \times 0,70) + (NPT \times 0,30)$$

### **Legenda:**

RF = Resultado Final;

NPDD = Nota da Prova de Desempenho Didático;

NPT = Nota da Prova de Títulos.

6.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

6.2.1 obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;

6.2.2 obtiver maior nota na Prova de Títulos;

6.2.3 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 O Resultado Preliminar será divulgado a partir do dia 28/08/2023, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos>.

7.2 O Resultado Final será divulgado a partir do dia 31/08/2023, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos>.

7.3 A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação de, no máximo, 05 (cinco) candidatos aprovados para cada vaga por área/cargo, conforme limite disposto pelo Anexo II do Decreto n. 9.739, de 2019.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Será admitida interposição de recursos, de acordo as condições e prazos estabelecidos neste Edital, via Plataforma de Inscrição, com usuário e senha dos inscritos, no formulário lá contido para este fim.

8.2 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 Não serão aceitos recursos via postal, fax e/ ou correio eletrônico, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos serão preliminarmente indeferidos.

8.4 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.5 Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento

das inscrições ou mesmo do resultado preliminar.

8.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7 Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.1.1 Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

9.1.2 Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;

9.1.3 Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.

9.1.4 Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.

9.1.5 Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

9.1.6 Ter idade mínima de 18 anos completos;

9.1.7 Gozar dos direitos políticos;

9.1.8 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.1.9 Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.2 É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

9.3 A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a respectiva colocação no Resultado Final.

9.5 Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

9.6 O candidato aprovado e classificado será convocado por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de Inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação:

9.6.1 Cadastro de Pessoa Física- CPF;

9.6.2 Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;

9.6.3 Cédula de Identidade;

9.6.4 Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.6.5 Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

9.6.6 Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);

9.6.7 Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.6.8 Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

9.6.9 Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.)

9.7 Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.8 Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para a contratação será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

9.8.1 A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

9.9 A remuneração inicial será equivalente ao da Classe D I Nível 01, sendo composta de:

9.9.1 Regime de trabalho de 40 horas semanais:

<b>Tabela de Vencimentos</b>			
	<b>Vencimento Básico</b>	<b>Retribuição por Titulação</b>	<b>Total</b>
Especialização	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92

9.9.2 A retribuição por titulação (RT), do professor substituto não poderá ser superior à Retribuição por titulação do professor a ser substituído.

9.9.3 O prazo de contratação será de um (1) ano podendo ser prorrogado até dois (02) anos conforme o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e a interesse da Administração.

9.9.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.10 A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Campus Campos Belos.

9.11 A contratação se dará unicamente para atender a situação emergencial que gerou este Edital específico, não se prestando ao aproveitamento de candidatos aprovados excedentes em razão de novas situações emergenciais posteriores.

9.12 A contratação ocorrerá conforme o estabelecido no inciso I, § 1º, cap. XII, do art. 2º da Lei nº 8.745/93.

## **10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

10.1 No presente Edital não haverá reserva percentual de cotas, considerando a oferta de apenas (1) uma vaga. A reserva só ocorrerá em caso de contratações futuras e superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital, que exijam a reserva percentual.

10.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto ou na perícia médica, estas serão preenchidas pelos demais aprovados com estrita observância da ordem classificatória.

10.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99 particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

10.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, figurará na lista geral e em lista específica.

10.5.1 O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá enviar documentação comprobatória de sua deficiência ao campus, via Plataforma de Inscrição no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto.

10.6 Os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica por Junta Médica designada para esse fim, que verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.

10.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência. A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

10.8 O candidato que tiver a deficiência reconhecida nos termos do subitem anterior será submetido, no curso do exame de saúde, à perícia específica, destinada a verificar a compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo ao qual deseja exercer. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto a tal compatibilidade, o habilitado não será considerado apto à nomeação, na condição de deficiente físico.

10.9 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

10.10 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Aos deficientes com necessidades específicas, é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

11.1.1 Aos deficientes será assegurado o direito de participar em igualdade de condições de acordo com o que dispõe o decreto 9.508/2018.

11.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3 Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Gerência de Ensino no endereço do Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos, localizado Rodovia GO-118 Km 341, Zona Rural, ou através do telefone (62) 992261829 ou (62) 991566098 (ambos exclusivamente via WhatsApp) em dias e horários laborais, no sítio

11.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.5.1 O Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico: <http://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos>.

11.7 Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

11.8 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse deste Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos.

11.9 O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho estarão disponíveis no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos>

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Campos Belos, 31 de julho de 2023.

*(Assinado Eletronicamente)*

FABIANO JOSÉ FERREIRA ARANTES

Diretor-Geral

Portaria Nº 106, D.O.U de 20/01/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- Fabiano Jose Ferreira Arantes, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CMPCBE, em 31/07/2023 16:48:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 515961

Código de Autenticação: 4de5380237



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Campos Belos

Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Caixa Postal, 614, Setor Novo Horizonte, CAMPOS BELOS / GO, CEP 73.840-000

(62) 3451-3386



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**ANEXO I**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS, ESCOLARIDADE, QUANTIDADE DE VAGAS E  
REGIME DE TRABALHO**

<b>Área</b>	<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Escolaridade mínima exigida</b>
Zootecnia	40 horas	01	Bacharelado em Zootecnia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**ANEXO II**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**ÁREA: Zootecnia**

**Temas:**

1. Principais testes estatísticos para análises de dados zootécnicos
2. Formulação de dietas para animais de produção
3. Parasitas de interesse na Zootecnia
4. Manejo reprodutivo de suínos
5. Sistema digestivo de ruminantes e não ruminantes
6. Mecanismos de regulação térmica dos animais e os efeitos ambientais
7. Qualidade na produção de rações
8. Manejo nutricional de poedeiras
9. Planejamento de experimentos zootécnicos
10. Manejo alimentar de cães e gatos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**ANEXO III**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO IV

FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Avaliador(a):			
Área:			
Nome do Candidato(a):			
Início da Aula:		Término da Aula:	

Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	<b>PLANO DE AULA:</b> Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0-20
2	<b>INTRODUÇÃO:</b> Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0-10
3	<b>CONTEÚDOS:</b> Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0-20
4	<b>PROCEDIMENTOS:</b> Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.		0-20
5	<b>RECURSOS:</b> Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0-10
6	<b>FINALIZAÇÃO:</b> Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0-10
7	<b>AVALIAÇÃO:</b> Utilização de procedimentos avaliativos, <i>feedback</i> .		0-10
TOTAL GERAL			100



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GOIANO**

**ANEXO V - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**

<b>Nome do candidato:</b>			
<b>Número de Inscrição:</b>		<b>Assinatura:</b>	
1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, segundo os subitens 9.2 e 9.3 deste Edital. 2. Esse quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático. 3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos. 4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação. 5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame. 6. Diploma de graduação, por se tratar de titulação mínima exigida, não contará para a Prova de Títulos.			
<b>1.Títulos Acadêmicos</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Obtida</b>	
		<b>CANDIDATO</b>	<b>BANCA</b>
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	40,0		
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	20,0		
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído—limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	12,0		
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído—limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).	8,0		
<b>Total do item 1:</b>			

**OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 não são cumulativos entre si.**

<b>2.Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional. (Serão pontuados apenas os últimos 5 anos)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Obtida</b>	
		<b>CANDIDATO</b>	<b>BANCA</b>
2.1. Exercício do magistério em Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Superior comprovado por meio de declaração do Dirigente da Instituição, contendo carga horária total de cada disciplina efetivamente ministrada.	2 pontos para cada semestre		
2.2. Orientação de tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador.	15,0 pontos por Tese (máximo 15,0 pontos)		
2.3. Orientação de dissertação de mestrado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador.	10,0 pontos por dissertação (máximo 10,0 pontos)		
2.4. Orientação de TCC de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador	5,0 pontos por TCC (máximo 25,0 pontos)		
2.5. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (PIBIC, PIBITI, PIVIC).	2,0 pontos por Aluno orientado (máximo 10,0 pontos)		

2.6. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica júnior.	1,0 pontos por Aluno orientado (máximo 5,0 pontos)		
2.7. Orientação de aluno sem projetos de PIBID, PET ou Projetos de Extensão financiados por órgãos oficiais de fomento.	1,0 ponto por Aluno orientado (máximo 10,0 pontos)		
2.8. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa.	2,0 pontos por banca (máximo 10,0 pontos)		
2.9. Participação em banca examinadora de TCC de especialização, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa.	1,0 pontos por banca (máximo 5,0 pontos)		
2.10. Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão aprovado em agências de fomento.	2,0 pontos por projeto (máximo 10,0 pontos)		
2.11. Experiência profissional, <b>exceto magistério</b> , relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e/ou privadas (registro na carteira de trabalho-CNTPS)	1,0 ponto por Ano ou fração superior a seis meses corridos.		
<b>Total do item 2</b>			

3.Produção científica, técnica e cultural. (Serão pontuados apenas os últimos 5 anos)	Pontuação	Pontuação Obtida	
		CANDIDATO	BANCA
3.1. Registro de patente	(02 pontos por patente, limitado a 04 pontos).		
3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN	(03 pontos por livro, limitado a 06 pontos).		
3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN	(02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos).		
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico artigo, “Qualis” A1 e A2 - CAPES pontos).	(03 pontos por limitado a 06		
3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico artigo, “Qualis” B1, B2 e B3 – CAPES pontos).	(02 pontos por limitado a 06		
3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” B4, e B5 – CAPES pontos).	(01 ponto por artigo, limitado a 04		
<b>Total do item 3</b>			

- Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem os itens que compõem o quadro acima  
- Artigos “no prelo” não serão considerados.

- Valerá a melhor classificação do periódico entre as diversas áreas, quando foro caso, observando-se o “Qualis” CAPES em vigor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nome:		
NIS:	Data de Nascimento:	Sexo: ( ) M ( ) F
RG:	Data da Emissão: / /	Órgão Emissor:
CPF:		
Nome da Mãe:		
Residente à Rua:	nº:	Complemento:
CEP:	Cidade:	UF:

Venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público (Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-Edital Nº. \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), visto que não tenho condições para arcar com tal valor, conforme documentos anexos.

Informo que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

- Renda familiar (Somadas rendas auferidas pelos membros da família residentes sob o mesmo teto, segundo art.4º, inciso IV, do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, publica do no DOU de 27 subsequente).

Nº. NIS	Nome completo de cada membro da família	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Renda Mensal (R\$)	CPF

\* Informe, inclusive, os membros que não possuem renda.

\*\*Grau de parentes em relação ao requerente.

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

N. Termos, P. Deferimento.

, de de 2023

Assinatura

**PARA USO EXCLUSIVO DA CLPS**

( ) Indeferido ( ) Deferido

, / /2023

Local, data

Assinatura do Presidente da CLPS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**ANEXO VII- REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME  
SOCIAL”**

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu \_\_\_\_\_ (nome civil do interessado), portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ E CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo, Edital nº. \_\_\_\_/2023. para o cargo de Professor Substituto Área: \_\_\_\_\_ Campus de Lotação: \_\_\_\_; solicito a inclusão e uso do meu nome social ( \_\_\_\_\_ ) (indicação do nome social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Candidato(a)

INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Campos Belos

Rodovia GO-118 KM 341 Zona Rural, None, CAMPOS BELOS / GO, CEP 73.840-000

(62) 3451-3386



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**ANEXO VIII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS  
PESSOAIS**

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR (Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.)	
Nome:	
RG:	CPF:

( ) o titular CONSENTE E CONCORDA que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – IF Goiano, com sede na Rua 88, 310, Setor Sul, CEP: 74.085-010 Santa Lúcia, Goiânia (GO), telefone (62)3605-3600, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**DADOS PESSOAIS**

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- a) Os dados pessoais fornecidos no Contrato de Trabalho e eventuais alterações posteriores.
- b) Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- c) Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- d) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

**FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS**

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- a) Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- b) Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;
- d) Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

**COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

**SEGURANÇA DOS DADOS**

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

## **TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS**

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido. O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

## **DIREITOS DO TITULAR**

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

## **DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO**

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador. A não assinatura implica no não consentimento para tratamento de dados pessoais. O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709/2018 não anula seu direito à matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**ASSINATURA DO TITULAR**

**Conforme o documento de identificação apresentado**